

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 15/80

Autoriza suplementação de verba para instalação de Luminárias no Povoado de Cafelandia

Juliano
2/09/80
[Signature]

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba na dotação orçamentária vigente, assim especificada:-

Ficha - 78

0200.0205.10.60 -327.2 - 3120 - 77.613,00 (setenta e sete mil e seicentos e treze cruzeiros)

§ - UNICO - A suplementação de C\$. 77.613,00 (~~setenta~~ e sete // mil e seicentos e treze cruzeiros) será aplicada na instalação de luminárias na iluminação pública do Povoado de Cafelandia, conforme orçamento da ESCELSA.

ART. 2º. - Os recursos advirão do excesso de arrecadação.

ART. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Sala Benjamim Constant, 29 de agosto de 1.980.

Wilson Ferreira

Wilson Ferreira - Presidente

Reg. no livro próprio
na data supra.

Amilton Moraes

Amilton Moraes - Oficial Adm.